



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 05/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, situada no Campus Universitário de Goiabeiras, no endereço da Av. Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu representante legal, o Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial PR/MEC de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23 de março de 2020, do então Ministro de Estado da Educação.

**FORNECEDOR:** A Empresa **MADE INFO SERVIÇOS LTDA**, situada na Av. Marechal Campos, Nº 329, Sala 201, Bairro de Lourdes, Vitória/ES, CEP 29.042-755, inscrita no CNPJ sob o nº 21.344.057/0001-88, proponente em processo de licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 CL/DMP/PROAD/UFES**, representada neste ato pelo Sr. **Yesser Munzer**, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.566.407-03, Carteira de Identidade nº 1.939.522 SSP-ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, com sede nesta cidade de Vitória/ES, no endereço da Av. Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, o Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, nº 05/2021**, publicado no Diário Oficial da União em 16/06/2021, e homologado pelo Ordenador de Despesas da UFES, conforme processo administrativo nº **23068.018706/2021-81**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa acima qualificada, para a aquisição do(s) item(ns) por ela oferecido(s), de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar no certame e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender às demandas de diversos setores da UFES com período de vigência de 12 (doze) meses, Pregão Eletrônico (SRP) e julgamento por Menor Preço por lote/item, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 05/2021

| Nº do Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fabricante/Modelo                                             | Qtde | Valor Unitário Adjudicado | Valor Total Adjudicado |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|---------------------------|------------------------|
| 13         | Fogão de cozinha, tipo piso. Gás GLP. Quantidade de queimadores: 04 (01 rápido e 03 semirrápidos). Capacidade mínima forno: 55 litros. Tensão de alimentação: Bivolt ou 127 volts. Cor: Branco. Mesa selada e em aço inox. Acendimento elétrico por botão (queimadores e forno). Luz de forno. Função de autolimpeza e válvula de segurança para bloqueio do gás no forno. Quantidade mínima de prateleiras no forno: 01. Tampão de vidro. Dimensões: 94 x 52 x 65 cm (A x L x P), admitida variação de 10%. Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe "A" (Mesa e Forno). | Esmaltec / Jade                                               | 10   | R\$832,00                 | R\$8.320,00            |
| 27         | Bivolt Comercial Oscilan<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ventilador, tipo: coluna, potência motor: 240 w, velocidade máxima: 1600 rpm, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: 3 velocidades e oscilante, diâmetro: 50 cm<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ventilador, tipo: coluna, potência motor: 240 w, velocidade máxima: 1600 rpm, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: 3 velocidades e oscilante, diâmetro: 50 cm                                                                                                         | Ventisol / Ventilador de Coluna 50cm Bivolt Comercial Oscilan | 5    | R\$227,84                 | R\$1.139,20            |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 05/2021

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                               |    |           |             |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------|
| 28 | Ventilador de parede oscilante.. Diâmetro: 60 cm. Tipo tufão. Quantidade de pás: 03. Pás de plástico. Quantidade mínima de velocidades: 02. RPM mínimo: 1400. Potência mínima: 170 Watts. Grade de aço removível. Tensão de alimentação: Bivolt ou 110 volts. Cor: PRETO. Embalado em caixa de papelão. Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe "A". | Ventisol / Ventilador de Parede Preto 60cm Bivolt Comercial 2 | 10 | R\$207,36 | R\$2.073,60 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------|

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REGRAS REFERENTES AO ÓRGÃO GERENCIADOR E AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Espírito Santo (UASG: 153046).
2. Não tivemos órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 24/06/2021, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 05/2021

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 05/2021

- 5.1.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.1.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.1. por razão de interesse público; ou
  - 9.2. a pedido do fornecedor

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO**

- 1.1. Os ELETRODOMÉSTICOS serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela DMP/PROAD/UFES. Deverão ser entregues pela contratada no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:
  - 1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira, através dos telefones: **(27) 4009-2308 ou 4009-2309** ou por e-mail: **[almoxarifado.proad@ufes.br](mailto:almoxarifado.proad@ufes.br) ou [almoxarifadoufes@gmail.com](mailto:almoxarifadoufes@gmail.com)**.
  - 1.2. O material deverá ser entregue somente em dias úteis na UFES, da segunda à sexta-feira, no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)  
Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910.  
**Horário de entrega:** das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 05/2021

- 1.3. A quantidade requerida em Nota de Empenho deverá ser fornecida em seus respectivos recipientes, os quais permanecerão em custódia na UFES sob o regime de comodato **(ANEXO II)**, quando for o caso, até o término da vigência contratual.
- 1.4. Realizada a entrega, o fornecedor deverá solicitar que a Nota Fiscal seja atestada por quem recebeu o Gás e deverá entregar a Nota Fiscal na **Secretaria Administrativa do Almoxarifado Central da UFES – SALM/DMP**, para que seja providenciado o pagamento.
- 1.4.1. O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:
- a) o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.
  - b) que o produto entregue está de acordo com o empenho emitido e com a quantidade requerida.
- 1.4.2. Para as entregas realizadas fora do município de Vitória, a Nota Fiscal e o Ateste da Nota Fiscal poderão ser encaminhados via e-mail, para o e-mail: **[almoxarifadoufes@gmail.com](mailto:almoxarifadoufes@gmail.com)**
- 1.5. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.
- 1.6. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES **(campus de Goiabeiras e de Maruípe)**, devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.
- Endereço Campus de Maruípe:** Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29.043-900.
- 1.7. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.
- 1.7.1. O disposto no item **1.7** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.
- 1.8. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - b. o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.
- 1.9. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as **especificações constantes no Termo de Referência (anexo I)**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.
- 1.9.1. Após a notificação mencionada no item **1.9** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.
- 1.9.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.
- 1.10. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 1.11. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 05/2021

- 1.12. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 1.13. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do órgão contratante as condutas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
2. São de responsabilidade da empresa contratada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condutas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
3. Durante o prazo de vigência da Ata, a UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 05/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. A empresa fornecedora se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, a fornecedora reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma lei.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
  - 3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
4. O fornecedor se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Seção Judiciária de Vitória/ES – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do ajuste ora acertado, é lavrada a presente ata em 1 (uma) via, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 24 de Junho de 2021.

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor UFES

**MADE INFO SERVIÇOS LTDA**  
Representante Legal: Yesser Munzer  
CPF nº: 057.566.407-03  
CI nº: 1.939.522 SSP-ES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS - SIAPE 297805  
Reitor  
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES  
Em 06/07/2021 às 15:29

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/222301?tipoArquivo=O>